

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

<u>LEI no 069/97</u>

"DISPOE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL EM ADOUTRIR POR DESAPROPRIAÇÃO AREA MECESSARIA A COMSTRUÇÃO DAS IMSTALAÇÕES DO 40 PEL/PM MESTA CIDADE e DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

ANTONIO FEDRO QUIRIMO, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SAPER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 10) Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por desapropriação amigável ou judicial, a area de 1.182,66 metros quadrados, descrita e caracterizada na planta e memorial descritivo anexos, dentro de área maior do lote no "D.2" da Guadra "D", do Loteamento denominado "Parque Residencial Simões", nesta cidade, avaliada em R\$7.000,00 (sete mil reais), área essa de propriedade de JOAO ROBERTO LEME SINOES e sua mulher NEUCE SANTOS CARVALHO SIMOES, com registro no i na Matricula no 2.230, junto ao CRI local, com cadastro no 01.01.204.0241.001, declarada de utilidade pública pelo Decreto Municipal no 058/97, de 24 de Novembro de 1997 e destinada à implantação das instalações do Pelotão da Polícia Militar de Angatuba.

Art. 20) Fica o Executivo Municipal autorizado a colaborar com mão-de-obra para a construção das instalações do Pelotão da Policia Militar de Angatuba.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

## ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 30) Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) na seguinte rubrica do orçamento vigente :

06 - Departamento de Obras e Engenharia 🕡

0601 - Setor de Obras e Engenhària

144.9 - 4210.02 - 6.30.177.1.050 - Aquisição de Imóveis

Art. 40) O Crédito Especial que refere o artigo anterior, será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente :

06 - Departamento de Obras e Engenharia

0601 - Setor de Obras e Engenharia

85.1 - 3111.01.10.50.3232.014 - Pessoal Civil

Art. 50) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE AMGATURA, 17 de Dezembro de 1997

ANTONIO PEDRO QUIRINO

- Prefeice Mynicipal :

Publicada na data supra.

MARIA REGIMA PEREIRA

- Secretária -